



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



***PREGÃO ELETRÔNICO***

***EDITAL Nº 046/2023***

***PROCESSO Nº 246/2023***

***MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO***

Contratação de Empresa para a Aquisição de Leites Especiais e Formulas Alimentares para os Pacientes da UTI Adulto e UTI Neo Natal, na modalidade menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO Nº 246/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTES), de acordo

com as condições deste Edital, por meio da internet: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTES)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para a Aquisição de Leites Especiais e Formulas Alimentares para os Pacientes da UTI Adulto e UTI Neo Natal,, na modalidade menor preço por lote.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: [www.bomjesusdalapa.ba.io.org.br](http://www.bomjesusdalapa.ba.io.org.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba - Cep: 47.600-000., no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas do dia **30 de junho de 2023, até as 13:00h do dia 13 de julho 2023 (horário de Brasília).**

**DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) até as **13:00 h do dia 13 de julho de 2023**, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:** a partir das **14h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de julho de 2023.**

**LOCAL DA SESSÃO:** HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Bom Jesus da Lapa – BA, 26 de junho de 2023.

Jose Pereira de Souza  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
14. DO RECURSO
15. DA CONTRATAÇÃO
16. DOS PRAZOS
17. DAS CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES
19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DO FORO
22. DOS ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

046/2023 PROCESSO Nº 246/2023

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até as **13h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de julho de 2023**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:** a partir das **14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de julho de 2023**. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. José Pereira de Souza, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTES), nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 10.024/2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. O OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa para a Aquisição de Leites Especiais e Formulas Alimentares para os Pacientes da UTI Adulto e UTI Neo Natal, na modalidade menor preço por lote**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 e seguintes, na classificação abaixo:

#### **Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2020 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Projeto/Atividade: 2041 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 – Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0000 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0029 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0030 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

5.2. Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2. Estiverem com falência decretada;

5.2.3. Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa;

5.2.4. Reunidas em consórcio.

5.2.5. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.6. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.7. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço – Anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Novo Decreto 10.024/2019 – Art. 26.

6.2. O envio da proposta (Anexo I), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob pena de desclassificação.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços (Anexo I) deverá obrigatoriamente, ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

7.2. O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

**7.3. O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

7.3.1 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar na proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão "Marca Própria".

7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



encaminhada.

7.5. A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.6. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

7.7. O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

7.8. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

7.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

7.10. A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso (parapregoeiro e licitantes) até o encerramento deste prazo.

8.1.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



8.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.17.1. no país;

8.17.2. por empresas brasileiras;

8.17.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada (em planilha Excel, observando-se 6 (seis) dígitos após a vírgula) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

9.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.3. - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;

10.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para emissão das certidões do CPF do sócio majoritário:

10.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.7. Sistema Nacional de Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao);

10.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

10.1.9.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.1.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.1.10.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.10.2. Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

10.1.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.1.10.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.10.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### **10.1.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- c. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- d. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.
- e. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{LG}$$

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{SG}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{LC}$$

- f. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- g. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 10.1.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.13. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/fornecimento em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



10.1.14. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.1.15. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.16. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do Item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2023.

10.1.17. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópiado contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no Item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2023.

10.1.18. O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.19. Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

10.1.20. Os proponentes, deverão apresentar declaração de vistoria dos equipamentos, nas unidades de saúde, expedido pelo órgão fiscalizador para ter ciência do estado e seu funcionamento, fornecido pelo seu órgão municipal (secretaria municipal de saúde). A falta da declaração, implica e desclassifica o participante (prazo máximo de aquisição dos mesmos 36h antes do processo licitatório).

#### **10.1.21. OUTROS DOCUMENTOS**

10.1.22. **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4. Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

10.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação - Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - sala de licitação - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.

13.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br)  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



13.1.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.2 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 14 RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br), ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitação, – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000, **das 08h às 12h**.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**15** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. **CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexandoos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.8 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## 16 DOS PRAZOS

16.1 Entrega dos materiais/ execução do serviço: **de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.**

16.2 Local de entrega: **No município do Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, conforme ordem de fornecimento.**

## 17 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

17.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.3 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa.

17.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

17.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

17.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

17.8 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## 18 SANÇÕES

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Bom Jesus da Lapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

18.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

18.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

18.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

18.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



18.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da  
Lapa/Ba - Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



20.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá releva falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via sistema (certifique-se de que foi recebido), ou na Avenida Duque de Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA. – CEP: 47.600-000.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

## **21 FORO**

21.1 Fica designado o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

## **22 ANEXOS DO EDITAL**

22.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

Bom Jesus da Lapa/BA, 26 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jose Pereira de Souza  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## 1. OBJETO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Leites Especiais e Formulas Alimentares para os Pacientes da UTI Adulto e UTI Neo Natal, conforme demais especificações constantes no edital, na modalidade menor preço por lote.

## 2. JUSTIFICATIVA

A prefeitura municipal de Bom Jesus da Lapa – Secretaria de Saúde, por meio de suas atribuições legais solicita a Contratação de Empresa para a Aquisição de Leites Especiais e Formulas Alimentares para os Pacientes da UTI Adulto e UTI Neo Natal, conforme demais especificações constantes no edital, na modalidade menor preço por lote, visando atender as necessidades do Município, dando continuidade as atividades desenvolvidas, de acordo com a demanda na medida em que for necessária a prestação dos serviços, objeto desta solicitação.

Desta forma, a aquisição de insumos laboratoriais, serão de fundamentais importancia para atender as demandas da secretaria de saúde, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos setores (hospitais, maternidade, UPA, SAMU, postos de saúde e outros), vinculados a Secretaria de Saúde.

Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão eletrônico, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

Considerando os motivos acima elencados fica constatado que pregão, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30, 60 ou 90 dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Bom Jesus da Lapa/BA, através de seu titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## PREGÃO ELETRÔNICO – 046/2023

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Leites Especiais e Formulas Alimentares para os Pacientes da UTI Adulto e UTI Neo Natal,, na modalidade menor preço por lote.

Cronograma de Prazo: Entrega em 10 (dez) dias, após o requerimento.

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO (UF)	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Nutren kids</b> : Uma alimentação saudável e balanceada é fundamental para o bom funcionamento do corpo e crescimento saudável. É por isso que Sustagen Kids é o complemento alimentar que te ajuda a oferecer uma nutrição mais completa*. Sua nova fórmula oferece 27 vitaminas e minerais	LATA 350g	100		
2	Nutren® Active é um complemento alimentar da Nestlé para jovens e adultos que buscam bem estar e vitalidade diária no dia a dia. Com uma combinação importante de vitaminas e minerais que complementam a nutrição diária, além de ser fonte de proteínas. Um copo de Nutren® Active atende pelo menos 45% das necessidades diárias dos principais nutrientes: cálcio, cobre, zinco, magnésio, fósforo, Vitaminas B1, B12, biotina, C, D e E. <b>Nutren Active</b>	LATA 400g	100		
3	Especialmente desenvolvido para auxiliar no dietético de pessoas com necessidades especiais no metabolismo de açúcares. <b>NUTREN CONTROL</b>	LATA 380g	100		
4	Forti+ é o <i>leite</i> integral instantâneo rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. <b>NINHO</b>	LATA 800g	100		
5	Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. <b>NÃO</b>	LATA 700g	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



	CONTÉM GLÚTEN. ZERO LACTOSE				
6	<b>NUTREN FORTIFY</b> - Um complemento alimentar que contribui para o atingimento das metas nutricionais diárias, hiperproteico e hipercolirico.	LATA 360g	100		
7	<b>DHA ESSENTIAL</b> é um suplemento alimentar de ácidos graxos poli-insaturados ômega-3 na forma de triglicerídeos que favorece a absorção e proporciona melhor	LATA 1000mg	100		
8	<b>CoQ10 ESSENTIAL</b> + Omega-3 TG + Natural Vitamin E é uma fórmula inteligente e eficiente para você manter os níveis adequados de coenzima Q10 no seu organismo.	LATA 500mg	200		
9	A <b>L-glutamina ESSENTIAL</b> é um aminoácido que atua na recuperação muscular, auxiliando na prevenção de sarcopenia (perda da massa muscular);	LATA 300g	200		
10	<b>Immuno Golden Whey - Pro-Glutathione ESSENTIAL</b> é fonte dos principais aminoácidos, vitaminas e minerais precursores de glutathione,	LATA 480g	200		
11	<b>VITAMINI JUICE ESSENTIAL</b> é uma maneira fácil e saborosa de nutrir de forma real quem mais amamos, com uma seleção especial de vitaminas ativas e minerais quelados.	LATA 276g	200		
12	<b>Immuno Whey CACAO ESSENTIAL</b> é um produto voltado principalmente à objetivos clínicos, para pacientes suscetíveis ao estresse oxidativo, como atletas de alta performance, idosos ...	LATA 480g	200		
13	<b>CREATINE VITAFOR 300G</b> é um suplemento alimentar composto por creatina monohidratada. A creatina auxilia no aumento do desempenho físico durante exercícios repetidos de curta duração e alta intensidade.	LATA 300g	50		
14	<b>WHEY VITAFOR 900G</b> é um suplemento alimentar que contém alta concentração de proteína, nutriente esse que auxilia na formação dos músculos e ossos. É formulado com proteína ISOLADA E CONCENTRADA do soro do Leite (WPI e WPC), produzido com inovadora tecnologia de extração, proporcionando assim excelente digestibilidade e máxima absorção de nutrientes. É fonte de BCAA, L-glutamina, L-prolina e L-arginina, além de conter peptídeos de	LATA 900g	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



	proteínas como glicomacropéptidos (GMPs), alfa-lactoalbumina e lactoferrina. 24 g de Proteínas por porção; Proteína de Alto Valor Biológico; Alto teor de aminoácidos essenciais e BCAA.				
15	Atenção e apoio aos pacientes que estão em tratamento com medicações de alta complexidade. Trabalhamos com Medicamentos em Diversas Especialidades Médicas. Entregamos em Todo Brasil. Medicamentos Endócrinos. Medicamentos Hormonais. <b>NUTRIDRINK</b>	LATA 700g	50		
16	É um suplemento de nutrição oral e enteral infantil hipercalórico, com 1,5Kcal/mL, para crianças que precisam de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso, e precisam recuperar a nutrição. <b>FORTINI PLUS</b>	LATA 800g	50		
17	Fórmula alimentar criada especialmente para atender às necessidades nutricionais de um indivíduo, proporcionando a manutenção ou recuperação de seu estado nutricional indicado para idosos, adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade. Possui uma fórmula normocalórica, normolipídica e normoproteica (na diluição padrão). <b>NUTREN1.0</b>	LATA 400g	50		

a) É exigido certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme a Lei nº 6.360/76 e o Decreto nº 8.077/2013.

b) Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art. 8º do Decreto Nº 8.077/2013.

c) Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei Nº 6.360/76 e Nº Decreto Nº 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

d) Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.

e) Os documentos poderão ser apresentados na forma do item 8 da **PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO.**

f) O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação Nº Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).

g) Os registros ou publicações Nº DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das propostas de preços.

#### 1.1 Validade do produto

a) Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



aceitos aqueles que, N° ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) N° caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, N° ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade mínima exigida.

## 1.2 Condições de entrega:

### 1.2.1 Certificados de Boas Práticas

a) Na hipótese de produtos sujeitos à exigência de Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, este deverá ser apresentado durante a execução contratual.

b) Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPF emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, observado o disposto N° art. 4º da Resolução RDC N° 25/2011, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução RDC N° 50/2013.

c) O CBPF deverá obedecer à Lei N° 11.972/2009 e a RDC N° 39/2013, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois anos).

d) Não será aceito o produto que tenha sido fabricado com CBPF vencido, conforme RDC N° 39/2013.

e) Para comprovação do objeto e da origem, N° caso de medicamentos importados ou nacionais, deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada da petição secundária, quando for o caso, ficando esclarecido que o endereço da unidade fabril deve ser o mesmo do CBPF.

## 1.3 Disposições adicionais:

### [FÓRMULAS ALIMENTARES]

#### 1.3.1 Obrigações complementares da contratada:

a) contemplar em suas embalagens, marca, N°me, origem do produto, N°me e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade e temperatura de acondicionamento e unidades (frasco tipo drink, lata, tetrapack 200ml e 1l e pack sistema fechado) o N° do lote ou partida, o prazo de validade, o N°me genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o número do registro N° Ministério da Saúde;

b) A empresa deverá fornecer os adaptadores para conexão de equipamentos em bombas de infusão sempre que necessário;

Os produtos deverão ser entregues N° período de 10 (dias) dias após emissão do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



**LOTE 2:**

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO ANUAL /BOLSAS UND	CRONOGRAMA DE PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Adulto COD 09.43.19.00068982-3</b> : FORNECIMENTO DE NUTRICAÇÃO parenteral, manipulada, podendo conter carboidratos, aminoácidos, lipídios, vitaminas e minerais, preparadas em conformidade com a Portaria nº 272 da ANVISA. Embalagem em bolsa, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Bolsa de Nutrição Parenteral - Adulto até 2000 mL	<b>400/UND</b>	OS produtos devem ser entregues com validade de pelo menos 48h		
2	<b>Adulto com Glutamina COD:09.49.19.00094953-1</b> FORNECIMENTO DE NUTRICAÇÃO parenteral, manipulada, contendo em sua formulação, carboidratos, aminoácidos, lipídeos, vitaminas e minerais e oligoelementos e glutamina, preparadas em conformidade com a Portaria nº 272 da ANVISA. Embalagem em bolsa, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade..	Bolsa de Nutrição Parenteral - Adulto até 2000 mL	<b>400UND</b>	OS produtos devem ser entregues com validade de pelo menos 48h		
3	<b>Neonatalogia COD:09.43.19.00100112-4</b> FORNECIMENTO DE NUTRICAÇÃO, parenteral manipulada para neonatologia contendo em sua formulação carboidratos aminoácidos pediátrico lipídeos vitaminas minerais oligoelementos pediátrico preparadas em conformidade com a portaria nº 272/1998 da ANVISA. Embalagem em bolsa contendo dados de identificação do produto marca da fabricante data de fabricação e prazo de validade.	Bolsa de Nutrição Parenteral Neonatal e Pediátrica até 250 mL	<b>600/ UND</b>	OS produtos devem ser entregues com validade de pelo menos 48h		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE =</b>						

a) As prestações dos serviços conforme termo referencial é uma projeção, que poderão ser adquiridos fracionados ou em sua totalidade, não obrigando o município praticar o total, bem, como, o seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



**4 – Este edital e arquivos está sendo disponibilizado N° Site do Município. Toda e qualquer alteração passa a ser responsabilidade do autor do ato.**

**ESPECIFICAÇÕES:** O fornecimento dos produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas N° Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes N° Aviso divulgado N° sítio.

Razão Social: \_\_\_\_\_ Endereço:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.EST: \_\_\_\_\_

INSC.MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias). Prazo

de entrega: \_\_\_\_\_ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## 1. DA AQUISIÇÃO

- a) a atuação de funcionários da CONTRATANTE na fiscalização dos serviços e entrega dos produtos em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva concernente à execução do objeto.
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- c) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas legais da contratante.
- d) Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- e) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.
- f) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- g) A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos fornecimentos a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar ou decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- h) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive o que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



encargos de qualquer natureza.

i) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato ou ata de registro de preços.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e descarrego, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa;

b) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificação, durante todo o período do termo de referência;

c) Substituir às suas expensas, toda e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

f) A Contratada ficará obrigada a fazer substituição IMEDIATA do produto caso necessite troca;

g) Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços;

h) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

i) Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção;

## **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Designar servidor da Administração para proceder o recebimento dos materiais;

b) Rejeitar os produtos que não sejam originais ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Termo de referência;

d) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos;

e) Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Nº processolicitatório;

g) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

#### **4. SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas Nº Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, Nº que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida Nº Edital;
- b) Nº prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nºta de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



6.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida N° prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

6.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas N°s itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista N° item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, N° prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da N°tificação.

6.6. Da aplicação das penalidade previstas N°s itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, N° prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da N°tificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subreptivamente informado.

6.7. As sanções previstas N° item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

## 5. DO PAGAMENTO

a) Será observado o prazo de até 30, 60 ou 90 dias, para pagamento, contados a partir do envio da N°ta Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

## 6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

8.1. Entrega dos materiais/ execução do serviço: **de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.**

8.2. Local de entrega: **N° município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, conforme ordem de fornecimento.**

8.3 N° caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

## 7. REGIME DE FORNECIMENTO

a) Regime de fornecimento será de entrega parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

### **DADOS DO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

**À**

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Bahia / Setor de Licitações.**

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 – Sala de Licitação – Primeiro Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

**REF.:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamento hospitalares e Odontológicos e fornecimento de peças de reposição) conforme demais especificações constantes Nº edital, na modalidade meNºr preço por lote.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 046/2023**, para o LOTE\_( ), que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em Nºssa proposta, pelo valor POR LOTE de R\$\_( ), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-Nºs, se Nºssa proposta for aceita, a executar o fornecimento Nº prazo fixado Nº Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, / / , e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabível transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos N° presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar. Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nossos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega meN<sup>o</sup>r de dezoito aN<sup>o</sup>s em trabalho N<sup>o</sup>turN<sup>o</sup>, perigoso ou insalubre e não emprega meN<sup>o</sup>r de dezesseis aN<sup>o</sup>s;

( ) **Ressalva:** contrata meN<sup>o</sup>r, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e N<sup>o</sup> Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto N<sup>o</sup> Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



**(MODELO A - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

A \_\_\_\_\_ inscrita N<sup>o</sup>, sediada na \_\_\_\_\_,  
por meio de seu representante legal a/o Sr<sup>a</sup> (o) \_\_\_\_\_. **DECLARA**  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido  
do inciso XXXIII do art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



**(MODELO B - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVINIENTE E IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO)**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação Nº \_\_\_\_\_ presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e Data

(a) \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ Nºme e Número da  
Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



**(MODELO C – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta

**Local e data:**

**Assinatura (s) com a indicação do Nome completo do (s) empresário/sócios;**

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## **(MODELO D - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 046/2023 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, N° todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 046/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 046/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 046/2023 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 046/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 046/2023 não será, N° todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 046/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 046/2023 não foi, N° todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, N° âmbito da licitação, com identificação completa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## ANEXO IV

### ORDEM DE FORNECIMENTO

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

Autorizamos à Empresa \_\_\_\_\_, CNPJnº

\_\_\_\_\_,

situada

à

\_\_\_\_\_ - (estado), iniciar os serviços  
abaixoespecificados, em conformidade com as especificações do Edital e da proposta  
vencedora da empresa acima mencionada.

QUANT	ESP	QT DE.	V. U nit	V .T otal	PRAZ O DE ENTREGA
0 1					08 dias

Valor total dos serviços: R\$ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Fábio Nunes Dias  
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023  
CONTRATO Nº ...../.....

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa .....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interNº, inscrita Nº CNPJ sob nº 14 105.183/0001- 14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro - Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Nunes Dias, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.728.290-00 SSP/BA, inscrito Nº Cadastro de pessoa física sob nº 625.532.405-20, residente e domiciliado na Rua do Machado, nº 13 – Bairro São José - Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita Nº CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr ....., de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Processo Administrativo nº 246/2023 e Pregão Eletrônico nº 046/2023 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, Nºs termos da Lei 10.520/2013, Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa para a Aquisição de Leites Especiais e Formulas Alimentares para os Pacientes da UTI Adulto e UTI Neo Natal,, conforme demais especificações constantes Nº edital, na modalidade de Nº preço por lote.

### 1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e Nºrmas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 - Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de ..... até 29 de dezembro de 2023, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 4 - DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (. ....), conforme planilha de proposta homologada que segue anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas N° mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto N° edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

**Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo.

**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2020 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica.

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Programa de Alimentação e Nutrição.

Projeto/Atividade: 2041 – Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 – Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0000 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0029 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

Elemento/Despesa: 3390.32.00.0030 – Material Bem ou Serviço p/ Distribuição

**5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

**6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de N°tas fiscais/faturas.

6.2 - As N°tas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a N°ta fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



## **7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, Nº todo ou em parte, sem o prévio e expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1. - Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base Nº índice geral de preços meNºs oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2. - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 - Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 - O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 - A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nºta de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 - O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

## **10- DAS PENALIDADES**

10.1 - O não fornecimento dos produtos Nºs prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, Nº caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta Nº presente ajuste.

10.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto Nº subitem precedente, não terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-ítem precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando este no prazo previsto, o critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos sub-ítem acima.

## **11- DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

## **12- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

## **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

## **14- DA TOLERÂNCIA**

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **15- DO FORO**

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1ºAndar - Centro - Bom Jesus da Lapa/Ba -  
Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 - ramal 216



Bom Jesus da Lapa/BA, .....de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_